



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº 105/2021 – SEDES

PROCESSO Nº 217439/2021– SEDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA L. A. MENDONÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL–SEDES**, situada na Rua das Gardêneas, nº. 25, Q 01, bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-780 - São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, por força da Portaria nº. 81/2019 – GAB/SEDES, o Sr. **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI nº 482116951 SESP MA e do CPF nº 413.881.603-82, e a empresa **L. A. MENDONÇA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.595.749/0001-12 com sede à Rua Joaquim Santos, nº 13, Jardim São Cristóvão, São Luís–, neste ato representada por **LUIS ANTONIO MENDONÇA RG** nº 806.463.101-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº **217439/2021 - SEDES**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contratação de empresa especializada para o fornecimento de 114(cento e quatorze) **KITS DE CORTE E COSTURA**, para os beneficiários



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva Mais Renda, conforme detalhamento em Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – CPL/SEDES, a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos e materiais estará estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento deverá conter o nome do município, local, quantitativos e prazo de entrega, sendo que não deverá exceder a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Ao presente instrumento dá-se o valor total de R\$ 399.959,88 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - A despesa referente ao presente instrumento correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------|---------------|
| ÓRGÃO: | 150000 |
| UG: | 150101 |
| UO: | 15101 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | |
|-------------------|---------------|
| FUNÇÃO: | 08 |
| SUBFUNÇÃO: | 334 |
| PROGRAMA: | 589 |
| FONTE: | 0.1.22.000000 |
| AÇÃO: | 4787 |
| ND | 44.90.32.09 |
| SUBAÇÃO | 16876 |
| NE | 2021NE002072 |

Parágrafo Segundo: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

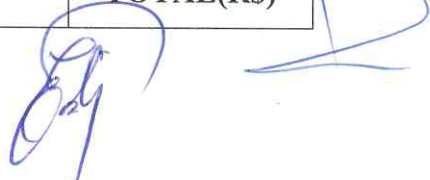
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, iniciada no dia de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega integral do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - A vigência acima mencionada pode ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE XX - XXXXXXXXXXXX | | | | | |
|------------------------|---------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR UNT (R\$) | VLR TOTAL(R\$) |





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | | |
|----|--|---|-----|-------------|---------------|
| 01 | Maquina de costura doméstica com pedal | 1 | 114 | RS 3.508,42 | RS 399.959,88 |
|----|--|---|-----|-------------|---------------|

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor do Corpo Técnico da CONTRATANTE e/ou do Fiscal do contrato, de forma:

- a) **provisória**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e deste Contrato.
- b) **definitiva**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e deste Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O Período de garantia do equipamento, que deverá ser de 01 ano, após a assinatura do Termo de Recebimento dos equipamentos pelo servidor designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os equipamentos sejam fornecidos e instalados conforme as especificações do Termo de Referência e Contrato sejam livres de defeitos de fabricação dentre outros.

Parágrafo Segundo - Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos equipamentos transportados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustração/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Quarto - Aplica-se, no que couber, o código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta da reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar os equipamentos (consumo e permanentes) em perfeitas condições, conforme especificações, constantes na Ordem de Fornecimento, TR, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a1) os equipamentos de alimentação, deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Todos os equipamentos, objeto deste TR, deverão ser entregues no endereço apresentado na ordem de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- i) Responsabilizar-se pelos custos relacionados com o transporte e montagem dos equipamentos e fardamentos;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Contratante;
- k) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos equipamentos, até o recebimento definitivo.
- l) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- m) A empresa contratada deverá apresentar o layout de todos os equipamentos, com suas dimensões devidamente especificadas, bem como localização de tubulações e acessórios, para validação Contratante, no prazo de até 7 (sete) dias correntes, após a assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- n) Após a validação pela Contratante do layout, a contratada deverá apresentar um protótipo de todos os equipamentos, com seus devidos manuais de instruções para aprovação da Contratante, no prazo de **30 dias** corridos, após a assinatura do contrato e, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/OF;
- o) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- q) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE em virtude da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- r) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- s) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, acatando as reclamações formuladas, cumprindo tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- t) Responsabilizar-se por todos os custos de logística necessários para fornecimento dos objetos; e Demais obrigações constantes deste Termo de Referência e anexos;
- u) Executar os serviços conforme as especificações:
 - u1) entregar no endereço apresentado todo o material confeccionado devidamente embalado para manuseio da CONTRATANTE;
 - u2) o prazo de entrega do objeto do contrato não deverá ser superior a 03 (três) meses após aprovação por parte da CONTRATANTE para execução dos serviços;
 - u3) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;
 - u4) fornecer toda a mão de obra especializada necessário para a boa prestação do serviço;
 - u4) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - u5) demais obrigações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

Parágrafo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa Oficial do Estado, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.


SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

CONTRATANTE


L. A. MENDONÇA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 003 610 023 10

CPF Nº: 0015 Guilherme de L. Barros CPF Nº: 606429933-94



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Nº | | Quantidade | Valor Unit(R\$) | Valor Total (R\$) |
|----|---|------------|-----------------|-------------------|
| 1 | <p>- 1 Máquina de Costura Doméstica com Pedal</p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Uso: Doméstica Tipo: Elétrica Voltagem do aparelho: 220V Braço livre Com 18 tipos de pontos, entre utilitários, decorativos e flexíveis, costuras retas, pontos em ziguezague, invisível, multi-ziguezague, elástico M, Crescente, Dominó, Rampart, Fagote, Reta Elástica, Ric-rac, Inclinada a esquerda, Pluma, Elástica de alinhavo, Montanha, Coroa, Divisa e Espinha. Outras funções para ajustes precisos, como botão de retrocesso para arremate de ponto, controle de velocidade eletrônica, caseador automático para casas de botão, pregar zíper e costura com agulha dupla. Outros conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sapatilha para Ponto Acetinado- Sapatilha para Casas de Botão- Sapatilha para Bainha Invisível- Sapatilha para Pregar Zíper- Placa isoladora dos dentes- Embalagem de agulhas- Bobinas- Prendedor de Carretel Pequeno e Grande <p>- Kit (Itens de Costura):</p> <ul style="list-style-type: none">- Fita métrica Costura Corporal: 1,50m (gravada em cm dos dois lados), Composição: 95% PVC e 5% Fibra de Vidro;- 10 tubos de linhas de costura de cores variadas de no mínimo 1.500 mts. Composição: 100% Poliéster- Tesoura Multiuso <p>Características do Produto Comprimento: 210mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo emborrachado.• Lâminas em aço inox.• Encaixe para 4 dedos.• Atóxico. | 114 | 3.508,42 | 399.959,88 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cores: Preto e Laranja, Preto e Vermelho, Vermelho e Cinza.

Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno e resina termoplástica.

- 1 Kit de com 5 Pinças Curvas com Pescador (14 cm) para máquina de costura

Composição: Alumínio

- 1 cx de giz tradicional triangular Indicado para alfaiataria e modelagem em geral para marcação de tecido (com 10 Und de 5, 5 cm)

- Régua de Alfaiate

Kit Conjunto Régua Costura Modelagem N1 G Mdf Natural

Kit de Costura em MDF Natural, 3 mm de espessura com gravação de escalas em centímetros.

O Kit é composto por 4 peças: 1 Régua de Alfaiate 67 cm, 1 Esquadro 45°, 1 Curva Francesa e 1 Cava/Gancho.

- 1 cx de alfinete de Costura com a cabeça redonda perolada (cx com 100 unidades)

- Agulhas Alfaiate (envelope com 20 unid)

Contém: 1 blister com 20 agulhas sortidas Agulhas curtas com olhal pequeno, especialmente indicadas para alfaiates.

Composição:

2 agulhas nº 5

7 agulhas nº 6

7 agulhas nº 7

4 agulhas nº 8